



CONTRATO-PROGRAMA DE DESENVOLVIMENTO DESPORTIVO 2015

MUNICÍPIO DE SANTA MARIA DA FEIRA – CENTRO DE CULTURA E RECREIO DO ORFEÃO DA FEIRA

Considerando:

1. As atribuições que os municípios dispõem nos domínios dos tempos livres e desporto e a competência da Câmara Municipal para deliberar sobre a “concessão de apoios financeiros ou de qualquer outra natureza a instituições legalmente constituídas... tendo por objeto o desenvolvimento de atividades culturais, recreativas e desportivas...” e “apoiar atividades de natureza social, cultural, educativa, desportiva, recreativa ou outra de interesse para o município...” conforme alínea f), do n.º 2 do artigo 23.º e da alínea p), e u) do n.º 1 do artigo 33.º da Lei n.º 75/2013, de 12 de Setembro.
2. O disposto nos artigos 7.º, 46.º e 47.º da Lei n.º 5/2007, de 16 de Janeiro – Lei de Bases da Atividade Física e do Desporto.
3. O Decreto-Lei n.º 273/2009, de 1 de outubro, alterado pela Lei n.º 74/2013, de 6 de setembro, que define o regime jurídico dos contratos-programa de desenvolvimento desportivo.
4. O Centro de Cultura e Recreio do Orfeão da Feira, é uma associação de utilidade pública e sem fins lucrativos e tem por fim a promoção de uma formação cultural, dos seus sócios, através de educação física, musical, desportiva, recreativa e intelectual, visando a sua formação humana integral, encontrando-se aberto a pessoas de ambos os sexos.
5. Esta associação organiza, há mais de três décadas, as MINI OLIMPIADAS CONCELHIAS DE SANTA MARIA DA FEIRA.
6. O Centro Desportivo de Cultura e Recreio do Orfeão da Feira pretende dar continuidade ao projeto MINI OLIMPIADAS CONCELHIAS DE SANTA MARIA DA FEIRA que se assume de grande relevância no panorama desportivo do concelho de Santa Maria da Feira.
7. As Mini Olimpíadas Concelhias de Santa Maria da Feira, surgiram no ano de 1976, seguindo a ideologia dos Jogos Olímpicos da Era Moderna, criados pelo Barão Pierre de Coubertin com o objetivo de promover um encontro anual de crianças e jovens, entre os 4 e os 15 anos de idade, numa grande jornada de animação e são convívio. A amizade e o desporto se fundam, sendo aproveitados e reconhecidos os talentos desportivos dos jovens atletas do concelho de Santa Maria da Feira, inculcando hábitos de prática de desporto, essencial para a vida sadia e pela prática de modalidades olímpicas que tantos êxitos e alegrias têm dado ao nosso País. Ao longo dos anos, as Mini Olimpíadas evoluíram de forma gradual, com a introdução de mais modalidades, que permitiram um número cada vez mais crescente de atletas e consequentemente uma organização cada vez mais exigente.



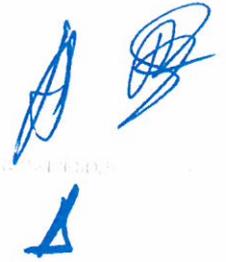
Neste sentido o Centro de Cultura e Recreio do Orfeão da Feira, através da sua Comissão Olímpica, tem realizado todos os esforços, de modo a oferecer a todos os atletas e demais participantes, as condições necessárias para que possam evoluir de forma saudável.

O ponto alto das Mini Olimpíadas Concelhias aconteceu no ano de 2004, com a presença do secretário de estado do desporto, Dr. Hermínio Loureiro, e com a introdução das Paraolimpíadas Concelhias, seguindo o lema "Desporto para Todos". Engrandecendo ainda mais o espírito, a nobreza e a qualidade do evento. Atualmente, as Mini Olimpíadas são compostas por 15 modalidades, que se realizam um pouco por todo o concelho de Santa Maria da Feira.

8. Os objetivos que o Município pretende seguir com a celebração de contratos-programa, designadamente:
 - a. Incentivar, fomentar, divulgar a prática do desporto nas modalidades não profissionais no concelho de Santa Maria da Feira, entre as camadas etárias mais jovens,
 - b. Enquadrar os apoios financeiros públicos na execução de planos concretos de promoção do desporto;
 - c. Permitir que os apoios financeiros sejam, em cada circunstância, os mais adequados ao programa de desenvolvimento desportivo em que se integram;
 - d. Fazer acompanhar a concessão dos apoios financeiros por uma avaliação completa dos custos de cada plano ou projeto, assim como dos graus de autonomia financeira, técnica, material e humanos previstos para a sua execução;
 - e. Permitir a intervenção e mútua vinculação das diversas entidades interessadas na realização de um mesmo programa de desenvolvimento desportivo;
 - f. Assegurar a plena publicidade e transparência das condições com base nas quais os apoios financeiros são concedidos;
 - g. Permitir a avaliação do grau de cumprimento dos objetivos desportivos inscritos no contrato-programa.

É celebrado livremente, de boa-fé e reciprocamente aceite, o presente contrato-programa de desenvolvimento desportivo, entre:

O MUNICÍPIO DE SANTA MARIA DA FEIRA, com sede na Praça da República, em Santa Maria da Feira, NIPC 501 157 280, neste ato representado pelo seu Presidente, Emídio Ferreira dos Santos Sousa, que outorga na qualidade de Presidente da Câmara Municipal e no uso dos seus poderes que lhe são conferidos pela alínea a) do n.º 1 do artigo 35.º, da Lei n.º 75/2013, de 12 de Setembro, doravante designado por MSMF;



E

O CENTRO DE CULTURA E RECREIO DO ORFEÃO DA FEIRA, associação com sede na Rua Condes de Fijô, freguesia de Santa Maria da Feira, concelho de Santa Maria da Feira, pessoa coletiva n.º 501619607, neste ato representada pelo seu Presidente Márcio Santos Correia e pelo seu tesoureiro, Artur Jorge de Oliveira e Silva, com plenos poderes para o ato, doravante designado por CCROF,

O presente contrato-programa de desenvolvimento desportivo, rege-se pelas cláusulas seguintes:

PRIMEIRA

(Objeto)

O presente contrato-programa define o regime de comparticipação financeira do MSMF ao CCROF para a realização do programa de desenvolvimento desportivo denominado "Planos de ação específica destinados a promover e divulgar a atividade física e o desporto, a organizar competições com interesse social ou desportivo relevante ou a apoiar a participação de praticantes portugueses em provas internacionais" previsto nas cláusulas seguintes.

SEGUNDA

(Objetivos)

O presente contrato-programa, através da comparticipação financeira que o MSMF se obriga a prestar ao CCROF, visa:

1. Divulgar as MINI OLIMPIADAS CONCELHIAS DE SANTA MARIA DA FEIRA e o concelho de Santa Maria da Feira;
2. Alargar as atividades a grupos específicos como pessoas portadoras de deficiência ou famílias, entre outras;
3. Promover nas crianças e jovens de todo o concelho o gosto pela prática desportiva, bem como inculcar os valores associados ao espírito olímpico;
4. Potenciar recursos humanos, técnicos, financeiros e logístico entre as várias entidades com interesse no desenvolvimento desportivo do concelho e, em especial, numa implementação consistente de diferentes modalidades desportivas masculinas e femininas;
5. Promover a maior participação possível das crianças e jovens em idade escolar, qualquer que seja a sua experiência e/ou habilidade, na prática desportiva;
6. Promover a implementação de diversas modalidades desportivas no concelho com base em estratégias que envolvam particularmente jovens em fase de iniciação e orientação desportiva;
7. Colocar o concelho, relativamente ao desenvolvimento da prática desportiva em diferentes modalidades, numa posição de destaque nacional.



8. Enquadrar os apoios financeiros públicos na execução de planos concretos de promoção do desporto;
9. Permitir que os apoios financeiros sejam, em cada circunstância, os mais adequados ao programa de desenvolvimento desportivo em que se integram;
10. Permitir a intervenção e mútua vinculação de diversas entidades interessadas na realização de um mesmo programa de desenvolvimento desportivo;
11. Assegurar a plena publicidade e transparência das condições com base nas quais os apoios financeiros são concedidos;
12. Permitir a avaliação do grau de cumprimento dos objetivos desportivos pensados para o projeto.

TERCEIRA

(Comparticipação Financeira)

- 1 - Para a execução do programa de desenvolvimento desportivo, o MSMF concede um apoio financeiro no valor de 12.500,00 € (Doze Mil e Quinhentos Euros).
- 2 - O pagamento deste subsídio será feito mediante um plano de pagamentos, que fica condicionado à existência de fundos disponíveis no âmbito do disposto na Lei n.º 8/2012, de 21/02 e no Decreto-Lei n.º 127/2012, de 21/07., a acordar com a vereadora responsável pela área financeira após prévia aprovação dos relatórios.
- 3 - No apoio financeiro referido no n.º 1, não estão incluídos eventuais apoios a eventos específicos que o CCROF venha a realizar.
- 4 - A celebração do presente contrato não prejudica a possibilidade do CCROF candidatar-se ao PAD (Plano de Apoio ao Desporto).

QUARTA

(Obrigações da associação)

Após a celebração deste contrato-programa, e durante a vigência do mesmo, o CCROF compromete-se a:

1. Assumir todos os custos do evento, designadamente: material de escritório; equipamentos para a organização; lembranças; refeições; comida e bebidas para os atletas; jantar final; roupas para escola de dança; medalhas; som e luz; palco; fogo-de-artifício; vídeo, bem como todas as ações de divulgação do evento (cartazes e brochuras) e outros que venham a serem contratadas;
2. Divulgar, de forma adequada, o apoio dado pela Câmara Municipal de Santa Maria da Feira, nomeadamente: Título de alto apoio;
 - a. Colocação do logotipo da Câmara Municipal em todos os documentos de divulgação numa proporção de 80% de relevância, em relação a outros patrocinadores;
 - b. Colocação do logotipo/faixas da Câmara Municipal nos pórticos de partida/chegada, no pódio e noutros equipamentos/materiais onde seja passível a divulgação dos



- patrocinadores, numa proporção de 80% de relevância, em relação a outros patrocinadores;
- c. Colocação de faixas, a serem disponibilizadas pela primeira outorgante, em todos os espaços onde decorra o evento, numa proporção de 80% das zonas de publicidade relativamente a outros patrocinadores;
3. Incentivar e promover o espírito desportivo e espírito cívico e de responsabilidade social junto dos participantes;
 4. Cumprir com as suas obrigações fiscais e para com a segurança social;
 5. Criar, conforme o disposto no artigo 6º do Decreto-Lei nº 273/2009, de 1 de outubro, um centro de resultados próprio e exclusivo para a execução do contrato-programa de desenvolvimento desportivo objeto do presente contrato, não lhe imputando outros custos e proveitos que não sejam os da execução do mesmo, de modo a permitir o acompanhamento das verbas atribuídas exclusivamente para esse fim;
 6. Afetar os montantes disponibilizados através do presente contrato-programa exclusivamente às finalidades para os quais forma atribuídos, sob pena de devolução integral das importâncias pagas pelo MSMF;
 7. Participar ativamente nas ações de promoção desportiva implementadas pelo MSMF, mobilizando os seus associados.

QUINTA

(Acompanhamento e controlo da execução do Contrato-Programa)

- 1 – Para efeitos de acompanhamento e controlo de execução do presente contrato-programa, o CCROF fica obrigado a entregar ao MSMF os seguintes documentos:
 - a) Elementos comprovativos dos dados apresentados;
 - b) Relatório anual de contas, a ser enviado no final do ano civil, relativo à última época desportiva;
 - c) Relatório final sobre a execução do programa de desenvolvimento desportivo, a ser enviado 15 dias após a sua conclusão;
 - d) Sem prejuízo dos elementos referidos nas alíneas anteriores, o CCROF obriga-se a prestar ao MSMF todas as informações que este lhe venha a solicitar acerca da execução do contrato-programa.
- 2 – O CCROF obriga-se a organizar a sua contabilidade interna por forma a criar um registo exclusivo dos proveitos referentes aos apoios concedido e aos respetivos custos associados, com menção expressa da sua proveniência e da insusceptibilidade de penhora, apreensão judicial ou oneração e permitir a verificação do destino dado aos apoios financeiros do MSMF.



SEXTA

(Incumprimento do Contrato-Programa)

- 1 - O incumprimento culposo do programa de desenvolvimento desportivo por parte do CCROF confere ao MSMF o direito de resolver o contrato e de reaver todas as quantias pagas, quando se verifique a impossibilidade de realização dos fins essenciais do programa.
- 2 - Nos demais casos não referidos no número anterior, o incumprimento confere ao MSMF apenas o direito de reduzir proporcionalmente a sua participação.
- 3 - No caso de haver lugar à restituição de quantias nos termos dos números anteriores, o CCROF não poderá beneficiar de novas participações financeiras enquanto não proceder à sua reposição.
- 4 - Sem prejuízo da responsabilidade do CCROF, os membros dos respetivos órgãos de gestão só respondem pelo reembolso das quantias aplicadas a fins diversos dos fixados no contrato-programa quando se prove ter havido da sua parte atuação dolosa ou fraudulenta.

SÉTIMA

(Revisão)

O presente contrato-programa pode ser objeto de revisão, por acordo entre partes, no que se mostre estritamente necessário ou, unilateralmente, pelo MSMF, devido a imposição legal ou motivo ponderoso de interesse público, devendo a revisão ser precedida de deliberação da Câmara Municipal.

OITAVA

(Período de execução e cessação)

- 1 - O prazo de execução do presente contrato-programa tem início na data em que for outorgado por ambas as partes e a sua vigência cessa quando:
 - a) Esteja concluído o Programa de Desenvolvimento Desportivo previsto no presente contrato;
 - b) O MSMF exerça o direito de resolução do contrato;
 - c) Por causa não imputável ao CCROF, se torne objetiva e definitivamente impossível a realização dos seus objetivos essenciais.
- 2 - A cessação do contrato efetua-se através de notificação enviada no prazo máximo de 30 dias a contar do conhecimento do facto que lhe serve de fundamento.

NONA

(Disposições finais)



1 - Faz parte integrante do presente contrato, o programa de desenvolvimento desportivo apresentado pela CCROF, nos termos do artigo 11.º, do Decreto-Lei n.º 273/2009 de 1 de outubro.

DECIMA

(Disposições finais)

1 - Em caso de diferendo sobre a interpretação as partes desenvolverão esforços de boa-fé para encontrar uma solução.

O presente contrato é feito em duplicado, corresponde à vontade das partes, que declaram aceitar o seu conteúdo, pelo que vai ser assinado e rubricado, pelos respetivos representantes legais, destinando-se um exemplar de igual valor a cada uma das partes.

Santa Maria da Feira, 7 de ABRIL de 2015

Pel' Município de Santa Maria da Feira,

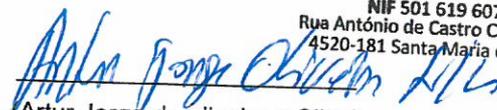

(Emídio Ferreira de Sousa)

Pel' Centro de Cultura e Recreio do Orfeão da Feira


(Márcio Santos Correia)
Presidente da Direção



Orfeão Feira
Centro de Cultura e Recreio Orfeão da Feira
NIF 501 619 607
Rua António de Castro Corte Real
4520-181 Santa Maria da Feira


(Artur Jorge de Oliveira e Silva)
Tesoureiro



santa maria da feira câmara municipal



programa de desenvolvimento desportivo 2015

Artigo 11.º e 12.º do Decreto-Lei n.º 273/2009, de 1 de outubro, alterado pela Lei n.º 74/2013, de 6 de setembro, que define o regime jurídico dos contratos-programa de desenvolvimento desportivo

De modo a facilitar a elaboração do programa de desenvolvimento desportivo o Pelouro da Educação, Desporto e Juventude do Município de Santa Maria da Feira desenvolveu o presente documento, o qual deverá ser preenchido mediante o pedido a efetuar.

PARTE I

PEDIDO DE APOIO

1 – INTRUDUÇÃO

Centro de Cultura e Recreio do Orfeão da Feira

Rua António de Castro Corte Real (Condes de Fijó)

4520 – 181 Santa Maria da Feira

2 – O REQUERENTE SOLICITA APOIO NA (S) SEGUINTE(S) ÁREA(S):

1.1. - OS PLANOS REGULARES DE AÇÃO DAS ENTIDADES QUE FOMENTAM E DIRIGEM, NO PLANO NACIONAL, REGIONAL OU LOCAL, A PRÁTICA DAS DIVERSAS MODALIDADES DESPORTIVAS;

1.2. - OS PLANOS DE ACÇÃO ESPECÍFICA DESTINADOS A PROMOVER E DIVULGAR A ATIVIDADE FÍSICA E O DESPORTO, A ORGANIZAR COMPETIÇÕES COM INTERESSE SOCIAL OU DESPORTIVO RELEVANTE OU A APOIAR A PARTICIPAÇÃO DE PRATICANTES PORTUGUESES EM PROVAS INTERNACIONAIS;

1.3. - AS INICIATIVAS QUE VISEM O DESENVOLVIMENTO E A MELHORIA DA PRÁTICA DA ATIVIDADE FÍSICA E DO DESPORTO, NOMEADAMENTE NOS DOMÍNIOS DA FORMAÇÃO, DA DOCUMENTAÇÃO, DA INVESTIGAÇÃO OU DAS RELAÇÕES COM ORGANISMOS INTERNACIONAIS.

PARTE II



PROGRAMA DE DESENVOLVIMENTO DESPORTIVO

1- DESCRIÇÃO E CARACTERIZAÇÃO ESPECÍFICA DAS ACTIVIDADES A REALIZAR

As Mini-olimpíadas são jogos desportivos juvenis que se iniciaram em 1976 e que se realizam ininterruptamente há 39 anos.

Este evento tem como objetivo o fomento do desporto, que se tem vindo a concretizar através do aumentando e diversificando as modalidades, formação de novos clubes e, conseqüentemente o aumento dos espaços desportivos. Resumindo, as Mini Olimpíadas pretendem trazer para o desporto o maior número de jovens.

Estes jogos desenrolam-se actualmente durante dois meses, no Verão, e distribuem-se por 15 modalidades, Andebol, Atletismo, Badminton, Basquetebol, Boccia, Ciclismo / BTT, Dança, Futebol, Futsal, Natação, Ténis, Ténis de Mesa, Triatlo, Voleibol, Xadrez.

2 - JUSTIFICAÇÃO DO PROGRAMA, NOMEADAMENTE DO PONTO DE VISTA DO DESENVOLVIMENTO DAS MODALIDADES EM CAUSA E DAS PROVAS, COMPETIÇÕES OU EVENTOS DESPORTIVOS A REALIZAR

Este evento justifica-se pelo fomento da prática desportiva, que se tem vindo a concretizar através do aumento e diversidade das modalidades. O impacto da ação das Mini-Olimpíadas Concelhias traduz-se na formação de novos clubes e, conseqüentemente, no aumento dos espaços desportivos.

3 - QUANTIFICAÇÃO DOS RESULTADOS ESPERADOS COM A EXECUÇÃO DO PROGRAMA;

Captação de novos atletas para a prática das modalidades promovidas nas provas das Mini-Olimpíadas Concelhias. Na edição de 2015 estimamos mobilizar cerca de 800 novos atletas (não federados) para a participação nas provas em vários palcos do Concelho.

4 - IDENTIFICAÇÃO DE QUAISQUER ENTIDADES EVENTUALMENTE ASSOCIADAS À GESTÃO E EXECUÇÃO DO PROGRAMA, DEFININDO A NATUREZA DA SUA INTERVENÇÃO, OS SEUS PODERES E AS SUAS RESPONSABILIDADES;



Não existem outras entidades associadas à gestão do programa. Não obstante a execução do programa desenrola-se em parceria com escolas, associações e clubes desportivos do concelho.

5 - RELAÇÕES DE COMPLEMENTARIDADE COM OUTROS PROGRAMAS JÁ REALIZADOS OU EM CURSO DE EXECUÇÃO NA MESMA ÁREA OU EM ÁREAS CONEXAS, SE OS HOVER

Salientamos que neste projeto há uma interação com o desporto escolar das escolas do 2/3 ciclo do ensino básico e das A.E.C, atividades de enriquecimento curricular do 1º ciclo

6 - CALENDÁRIO E PRAZO GLOBAL DE EXECUÇÃO DO PROGRAMA DE DESENVOLVIMENTO DESPORTIVO

6.1. – PLANO DE ATIVIDADES

Cerimónia de abertura – 29 maio

Andebol – local e data a definir

Atletismo – data a definir / Estádio das Caldas de S. Jorge

Badminton – data a definir / esc. E.B. 2,3 Fernando Pessoa

Basquetebol – local e data a definir

Bóccia – 13 de junho / Pavilhão dos trampolins de Fiães

Ciclismo BTT – data a definir / zona envolvente Piscinas Municipais de S.M.Feira

Dança – data a definir / Pavilhão do Colégio de Lamas

Futebol – local e data a definir

Futsal – data a definir / Pavilhão da Escola de Lamas

Natação – 10 de junho / Piscinas do Colégio de Lamas

Ténis – 7 de junho / Complexo da Lavandeira

Ténis de mesa – 20 de junho / Pavilhão Campo de treinos do Lusitânia Lourosa

Triatlo – data a definir / zona envolvente às Termas das Caldas de S. Jorge

Voleibol – data a definir / Pavilhão Municipal de Fiães

Xadrez – data a definir / Salão do Orfeão da Feira

6.2. – PRAZO DE EXECUÇÃO

A) INÍCIO DO PROGRAMA: 29/05/2015

B) TÉRMINO DA EXECUÇÃO DO PROGRAMA: 12/07/2015



7 - DESTINO DOS BENS ADQUIRIDOS OU CONSTRUÍDOS AO ABRIGO DO PROGRAMA, SE A SUA TITULARIDADE NÃO FICAR A PERTENCER À ENTIDADE OUTORGANTE DO CONTRATO, BEM COMO A DEFINIÇÃO DA ENTIDADE RESPONSÁVEL PELA SUA GESTÃO E MANUTENÇÃO.

“Não aplicável”

PARTE III

AUTONOMIA DO REQUERENTE E PREVISÃO DE CUSTOS

1 – AUTONOMIA

1.1. – TÉCNICA

Dezasseis monitores.

1.2. – MATERIAL

Não aplicável.

1.3 – HUMANA

Comissão olímpica composta pelo presidente e por um responsável em cada modalidade. Acrescem cinquenta voluntários no apoio à organização e à realização do evento.

2 - PREVISÃO DE CUSTOS E DAS NECESSIDADES DE FINANCIAMENTO PÚBLICO

2.1. – DESPESAS

1.000 Medalhas – 2.500,00 €

1.000 T-shirt's – 2.500,00 €

100 Lembranças – 500,00 €

1.000 Brochuras – 1.250,00 €

1.250 Pães c/ queijo e fiambre – 150,00 €

Custos administrativos – 2.000,00 €

Material administrativo – 200,00 €



Material para atletismo – 800,00 €
Designer – 200,00 €
Site na Internet – 100,00 €
Telemóveis – 150,00 €
Telefone fixo + INTERNET – 100,00 €
Som e luz – 850,00 €
Animação – 200,00 €
Alimentação organização – 750,00 €
Combustíveis (Gasóleo/Gasolina) – 250,00 €

TOTAL: 12.500,00 €

2.2. - RECEITAS

O evento não gera quaisquer receitas de ordem financeira, salienta-se que as inscrições são gratuitas e que é fornecido suplemento alimentar a todos os atletas durante o programa.

PARTE IV

CONCLUSÃO



1 – PEDIDO DE CONCESSÃO DE APOIO FINANCEIRO

Sim

O Centro de Cultura e Recreio do Orfeão da Feira solicita a concessão de um apoio financeiro para apoio ao cumprimento do presente Programa de Desenvolvimento Desportivo no valor de 12.500,00 € (Doze Mil e Quinhentos Euros).

2 – PEDIDO DE CONCESSÃO DE APOIO MATERIAL E/OU LOGÍSTICO

Não.

3 – OBSERVAÇÕES

Juntamos em anexo a copia dos estatutos, cópia da ata de tomada de posse dos órgãos social do clube e comprovativos de cumprimento das obrigações fiscais e para com a segurança Social

Santa Maria da Feira, 26 de Março de 2015

Márcio Santos Correia, Dr.
(Presidente da Direção)

ATAS DA ASSEMBLEIA GERAL

ATA nº 3

Folha 8

Aos quinze dias de janeiro de dois mil e quinze, na sede da Associação do Centro de Cultura e Recreio do Orfeão da Vila da Feira, sita na Rua António de Castro Corte Real, União das freguesias da Feira, Travanca, Sanfins e Espargo, concelho de Santa Maria da Feira, cuja mesa foi constituída pelo Presidente da Assembleia Geral, Sérgio Manuel de Oliveira Pinho, o Presidente do Conselho Fiscal, Márcio Santos Correia e o Presidente da Direção, Jaime Raul Gomes Coelho. _____

O Presidente da Assembleia Geral iniciou os trabalhos trinta minutos após a hora marcada da Convocatória, conforme artigo 175º do Código Civil e artigo 27º do Regulamento interno, o qual verificou ter sido regularmente convocada a Assembleia, estando em condições de validamente deliberar. Estavam presentes cinquenta e um Associados. _____

Iniciou-se a sessão com a leitura em voz alta pelo Presidente da Mesa da ordem de trabalhos conforme a convocatória. _____

Ponto Um - Discussão e aprovação do relatório e contas 2014. _____

Ponto Dois - Plano de Actividades e Orçamento de 2015. _____

Ponto Três - Eleição e posse dos corpos sociais para o biénio 2015/2016. _____

Ponto Quatro - Outros assuntos. _____

O Presidente da Assembleia convidou o Presidente do Concelho fiscal a ler a ata da Assembleia Geral anterior. _____

O Presidente da Assembleia questiona se "Alguém se abstém, alguém vota contra?". Como ninguém se manifestou, foi aprovado por unanimidade. _____

Começando no Ponto Um "Aprovação do Relatório e Contas de 2014", o Presidente, informou que, se assim o entendessem, os presentes, podiam acompanhar a apresentação dos resultados do exercício de 2014, através dos diversos exemplares que estavam à disposição na mesa de entrada da sala. _____

De seguida e de forma sucinta, apresentou o Relatório e Contas, bem como o Balancete, respeitante ao exercício de 2014, documentos, que aqui se dão por integralmente reproduzidos para todos os efeitos legais. Através da descrição das receitas e despesas que, cada uma das seções, tiveram, no exercício em causa, bem como, da identificação

das diversas contas que constituem o Balanço de 2014, que se traduziu num total de Receita de 130.387,23 €, e Despesa de 127.813,34 €, e num saldo positivo de 2.573,89 €. Aberta a discussão “Alguém se abstém, alguém vota contra?”. Como ninguém se manifestou, foi aprovado por unanimidade. _____

O Presidente da Assembleia pediu que fosse aprovadas as contas de gerência do ano transato, por aclamação, que Seja exarado em ata um louvor à Direção por todo o trabalho levado a efeito, nomeadamente, o carinho e dedicação sempre dispensados a esta Instituição. Posta à discussão e votação pelo Presidente da Mesa, a proposta antes referida foi aprovada por aclamação de todos os presentes. _____

Ponto Dois da ordem de trabalhos “Plano de Actividades e Orçamento de 2015” O Presidente da Assembleia Geral leu o orçamento para 2015, acompanhado das atividades. Colocada à votação foi aprovada por unanimidade. _____

Ponto Três da ordem de trabalhos “Eleição e posse dos corpos sociais para o biénio 2015/2016”. _____

Assembleia Geral _____

Presidente – Orlando Oliveira _____

Vice-Presidente – Roberto Carlos _____

1º Secretário – Fernando Marques Sousa (T. Amador) _____

2º Secretário – José António Oliveira (Meios Audiovisuais) _____

DIREÇÃO _____

Presidente – Márcio Santos Correia _____

Vice-Presidente – Francisco Castro (Coro) _____

Secretário – Fábio Pinto (Secretariado/Folclore) _____

Tesoureiro – Artur Silva _____

1º Vogal – Rui Oliveira (Meios Audiovisuais) _____

2º Vogal – Inês Monteiro (Oficina d’Artes) _____

3º Vogal – Maria de Fátima Santos (Coro) _____

4º Vogal – Joaquim Teixeira (T. Amador) _____

5º Vogal – Hugo Lima (Mini Olimpíadas) _____

1º Suplente – Francisco Gomes (Folclore) _____

2º Suplente – Diana Santos (Fotografia) _____

3º Suplente – Henrique Portela (Mini Olimpíadas) _____

ATAS DA ASSEMBLEIA GERAL

Conselho Fiscal _____

Presidente – Celestino Portela _____

Secretário – Manuel António Ferreira _____

Relator – Luís Leal Silva (Coro) _____

O Presidente da Assembleia Geral, pergunta aos associados se alguém deseja intervir ou se algum sócio tinha alguma objeção à lista apresentada, ao ninguém se manifestar, e os novos corpos gerentes do Orfeão da Feira para o biénio 2015-2016 são eleitos por unanimidade. _____

Usou da palavra o novo Presidente da Direção Márcio Correia, para agradecer a presença a todos os associados. Agradecer à direção cessante em primeiro lugar ao Gil Ferreira e depois ao Sr. Jaime Coelho que muito fizeram pela elevação e continuidade da cultura e desporto através das Mini Olimpíadas desta casa, de qual todos nos sentimos orgulhosos e iremos dar o nosso melhor para continuar. Faz também um apelo que ermos ter muitas dificuldades e dores de cabeça, mas o mais importante e pelo que vamos lutar todos os dias é pelo Centro de Cultura e recreio do Orfeão da Feira. Agradeço e conto com vocês para trabalhar". _____

Ponto Quatro da ordem de trabalhos "Outros assuntos".

Aberta a discursão, não há inscrições. _____

O Presidente da Assembleia agradece a honra de ter participado nesta associação, agradece ao Conselho Fiscal, a direção, à Márcia Cardoso por toda ajuda. E deseja todas as felicidades à nova direção.

____ Nada mais havendo a tratar, o Presidente deu por encerrada a sessão da Assembleia Geral às vinte e duas horas e quinze minutos, tendo, da mesma, sido elaborada a presenta ata que vai assinada pelos constituintes da mesa da Assembleia Geral. _____

Presidente Assembleia Geral Sérgio Manuel de Oliveira Pinho,

Presidente Concelho Fiscal Márcio Santos Correia,

Presidente Direção Jaime Raul Gomes Coelho,

Jaime Raul Gomes Coelho

CERTIDÃO

Manuel Augusto Gomes dos Santos, Chefe do Serviço de Finanças de FEIRA-1.

CERTIFICA, face aos elementos disponíveis no sistema informático de gestão e controlo de processos de execução fiscal, que CENTRO DE CULTURA E RECREIO DO ORFEÃO DE VILA DA FEIRA, NIF 501619607, tem a sua situação tributária regularizada, uma vez que não é devedor perante a Fazenda Pública de quaisquer impostos, prestações tributárias ou acréscimos legais.

A presente certidão é válida por três meses, nos termos do disposto no nº 4 do artigo 24º do Código de Procedimento e de Processo Tributário.

Por ser verdade e por ter sido solicitada, emite-se a presente certidão em 18 de Março de 2015.

O Chefe de Finanças

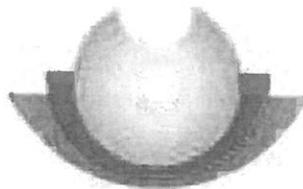


(Manuel Augusto Gomes dos Santos)

Elementos para validação

Nº Contribuinte: 501619607

Cód. Validação: 4N8XGUZJ78GZ



SEGURANÇA SOCIAL

DECLARAÇÃO

Nome da entidade contribuinte **CENTRO CULTURA E RECREIO ORFEÃO FEIRA**

Firma/denominação **CENTRO CULTURA E RECREIO ORFEÃO FEIRA**

Número de Identificação de Segurança Social **20004846859**

Número de Identificação Fiscal **501619607**

Número de Declaração **10811198**

Data de emissão **18-03-2015**

Declara-se que a entidade contribuinte acima identificada **tem a sua situação contributiva regularizada** perante a Segurança Social.

A presente declaração não constitui instrumento de quitação de dívida de contribuições e ou de juros de mora, nem prejudica ulteriores apuramentos e é válida pelo prazo de **quatro meses**, a partir da data de emissão.

Assinatura válida

Digitally signed by INSTITUTO DE INFORMATICA, I.P.
Date: 2015.03.18 12:37:38 +00'00

DECLARAÇÃO EMITIDA AUTOMATICAMENTE PELO SERVIÇO SEGURANÇA SOCIAL DIRECTA